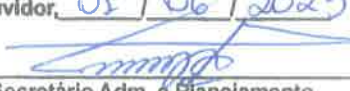




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR

PUBLICADO
Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 01 / 06 / 2023


Secretário Adm. e Planejamento
FMS

Contrato nº 20/2023-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor interino do FMS, Senhor **LEANDRO VIEIRA DE BASTOS**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 710.711.801-34, CI nº RG nº 3724960 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Professor Carlos, 395, nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **CCNL CLÍNICA MÉDICA S/S**, inscrita no CNPJ nº 19.283962/0001-23, com endereço na RUA DR. WILLIAN FAIAD Nº 15 SALA 109, CENTRO CATALÃO/GO, neste ato representada por seu sócio/proprietário DR. LUIS GUSTAVO CHAUD, inscrito no CPF nº 200.621.078-52, RG nº 29283413-5 SSP/SP, CRM nº 15340/GO, residente e domiciliado em CATALÃO/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 02/2023-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação n. 2792/2023, processo protocolo n. 1441/2023

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico pediátrico no Centro de Pediatria de Ouvidor, através do DR. LUIS GUSTAVO CHAUD, em sua especialidade como **MÉDICO PEDIATRA**, para atendimento clínico geral em ambulatório e internação do Hospital Municipal Santo Antônio, as crianças no centro de pediatria, com carga horária de 12h semanais em escala ser definida pelo contratante.







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

O valor estabelecido no contrato será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 311-5, CONTA Nº 656.283.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUIDOR – FMS

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2023 devidamente assessorado pela Diretor do Hospital e o Gestor do FMS de Ouidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouidor-GO, 01 de junho de 2023

LEANDRO VIEIRA DE BASTOS
GESTOR INTERINO DO FMS
CONTRATANTE

CCNL CLÍNICA MÉDICA S/S
CRENCIADA

Testemunhas:

01 - Isadora Gonçalves Almeida
CPF nº: 052.681.021-17

02 -

CPF nº: 009.430.651-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

EXTRATO DE CONTRATO N. 20 / 2023 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e CCNL CLÍNICA MÉDICA S/S – CNPJ Nº 19.283.962/0001-23, representado pelo DR. LUIS GUSTAVO CHAUD
FUNDAMENTO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 02/2023-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento médico pediátrico através do através do DR. LUIS GUSTAVO CHAUD, em sua especialidade como MÉDICO PEDIATRA para atendimento clínico geral em ambulatório e internação do Hospital Municipal Santo Antônio, as crianças no centro de pediatria, 12h semanais em escala ser definida pelo contratante. O valor estabelecido no contrato é de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de licitação n. 2792/2023, processo protocolo n. 1441/2023
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 311-5, CONTA Nº 656.283.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de junho de 2023

LEANDRO VIEIRA DE BASTOS

GESTOR INTERINO DO FMS